LEI Nº 0759/97
Dispõe sobre modificação da Lei Municipal nº 0700/96.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, **no uso de suas atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 0700, de 19 de agosto de 1996, passa a viger com a seguinte redação:

> **"Art. 2º - Os dispêndios com a manutenção do citado educandário se refere ao pagamento de quatro professores, três serventes, uma secretária e um motorista de veículos leves, além do fornecimento mensal de duzentos e cinqüenta litros de combustível gasolina, merenda escolar, material de limpeza e higiene, material didático e pedagógico e ao pagamento de energia elétrica e telefone, nos moldes do convênio a ser firmado."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a 01 de abril de 1997 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de maio de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de maio de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chafe de Gabinete